

## Instrução Normativa CIDF 001/2021

*Disciplina o funcionamento das Instâncias Equivalentes às Congregações nos Órgãos da Administração Central, Centros e Núcleos de Pesquisa.*

Considerando o Parecer CIDF-045/2019 que aprovou a proposta de definição das Instâncias Equivalentes às Congregações para os Órgãos da Administração Central, Centros e Núcleos de Pesquisa, para o Processo de Progressão da Carreira PAAPE, bem como Parecer CIDF 048/2021 que aprovou a alteração dos termos da Instrução Normativa CIDF 001/2019 (revogada), de acordo com a Deliberação CAD-A-009/2018 alterada pela CAD-A-011/2021 e CAD-A-012/2021, o Presidente da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários, no uso de suas atribuições legais, estabelece orientações e procedimentos para o funcionamento dessas instâncias.

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as cinco instâncias abaixo, às quais caberá deliberar sobre a progressão na carreira PAAPE de servidores lotados em Órgãos da Administração Central, Centros e Núcleos de Pesquisa:

- I. Instância relacionada às CSARHs de número 19 (PRDU e PRP), 48 (PROEC), 58 (CGU, SIARQ, EDUCORP), 64 (PRG e PRPG) e 65 (SEC);
- II. Instância relacionada às CSARHs de número 23 (Reitoria) e 4 (CSS/CECOM);
- III. Instância relacionada às CSARHs de número 13 (DGRH1), 61 (Prefeitura) e 66 (SAR);
- IV. Instância relacionada às CSARHs de número 5 (CEMEQ), 12 (DGA) e 59 (DAC);
- V. Instância relacionada às CSARHs de número 9 (COCEN1) e 10 (COCEN2);

**Artigo 2º** - Cada instância deve ser formada por representantes dos órgãos citados no Artigo 1º, de acordo com a tabela a seguir.

Instância	CSARH		Membros
	Número	Órgão	
I	19	PRDU, PRP	2
	48	PROEC	4
	58	CGU, SIARQ, EDUCORP	2
	64	PRG, PRPG	5
	65	SEC	2
II	23	Reitoria	11
	04	CSS/CECOM	4
III	13	DGRH 1	7
	61	Prefeitura	7
	66	SAR	1
IV	5	CEMEQ	3
	12	DGA	10
	59	DAC	3
V	9	COCEN 1	9
	10	COCEN 2	6

**§ 1º** - Os membros de cada órgão serão indicados pelos respectivos dirigentes, de modo que cada instância contenha representantes com perfil gerencial, bem como servidores que retratem os perfis da Carreira PAEPE do órgão, conforme Anexo I da Deliberação CAD-A-009/2018, dando-se preferência a servidores que tenham experiência em avaliação e apoio da gestão.

**§ 2º** - O dirigente de órgão, que estiver participando do processo de progressão, não poderá realizar as indicações previstas no parágrafo anterior, ficando a cargo do órgão superior.

**§ 3º** - As instâncias serão formalizadas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, por meio de portarias específicas da PRDU.

**Artigo 3º** - A cada instância definida no Artigo 1º caberá:

- I. Definir a porcentagem de recurso a ser destinado a cada tipo de progressão conforme parágrafo 1º do Artigo 3º da Deliberação CONSU-A-20/2021, bem como, os critérios de distribuição dos mesmos entre as listas de classificados por segmentos, tipos de promoção e classe de cargos, conforme Artigo 15, parágrafo 2º da Deliberação CAD-A-012/2021.
- II. Homologar as Comissões de Avaliação associadas às CSARHs sob sua responsabilidade, indicando seus presidentes, conforme Artigo 10 da Deliberação CAD-A-09/2018 alterado pela CAD-A-011/2021 e Artigo 8º da Deliberação CAD-A-012/2021, respeitando o prazo estipulado pelo cronograma do Processo de Progressão 2022.
- III. Homologar os critérios estabelecidos pela comissão de avaliação conforme Artigo 2º, inciso IV e Artigo 10, parágrafos 1º e 2º da Deliberação CAD-A-012/2021.
- IV. Aprovar ou reprovar o relatório final da Comissão de Avaliação e os resultados de recursos interpostos, bem como indicar os candidatos contemplados com a progressão, respeitando a ordem de classificação final por segmento definida pela Comissão de Avaliação e o limite de recursos orçamentários disponíveis, como previsto no Artigo 13 da Deliberação CAD-A-09/2018 alterado pela CAD-A-011/2021 e no Artigo 16 da Deliberação CAD-A-012/2021.
- V. Encaminhar o relatório da Comissão de Avaliação e a lista de candidatos contemplados com progressão à CIDF, conforme Artigo 13 da Deliberação CAD-A-09/2018 alterado pela CAD-A-011/2021 e Artigo 17 da Deliberação CAD-A-012/2021.

**Artigo 4º** - Cada instância deverá indicar um de seus membros como presidente, a quem caberá convocar e dirigir as reuniões.

**§ 1º** - Cada instância também contará com um secretário, nomeado pelo presidente.

**§ 2º** - Em caso do impedimento do presidente, as reuniões serão dirigidas pelo membro que possuir maior nível na carreira e, persistindo o empate, aquele com maior tempo na Unicamp.

**Artigo 5º** - As reuniões de cada instância ocorrerão sempre que convocadas por seu presidente.

**§ 1º** - As convocações para reuniões conterão os assuntos constantes da ordem do dia e serão feitas com antecedência de 48 horas e divulgadas ao RH.

§ 2º - A pauta de cada reunião deverá estar acompanhada de pareceres e outros esclarecimentos pertinentes, que deverão ficar à disposição dos membros desde o momento de sua convocação.

§ 3º - As instâncias somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º - Assuntos supervenientes à elaboração da pauta, e com caráter de urgência, poderão, a critério do Presidente, constar de Ordem do Dia Suplementar, a ser distribuída aos membros com antecedência mínima de 24 horas.

**Artigo 6º** - As reuniões das instâncias são públicas.

§ 1º - Todos os membros têm igual direito a voz, respeitada a ordem de inscrição.

§ 2º - Pessoas que não sejam membros somente podem usar a palavra quando o Presidente ou o Plenário solicitar ou aquiescer.

**Artigo 7º** - Nas reuniões das instâncias, só poderá ser votada matéria pertencente à Ordem do Dia.

**Artigo 8º** - Ao Presidente cabe somente o voto de desempate.

**Artigo 9º** - As deliberações das instâncias corresponderão à vontade da maioria simples dos membros presentes no momento da votação.

Parágrafo único - Se o número de abstenções for maior que o número de votos a favor e que o número de votos contra, considerados separadamente, o Presidente declarará a votação prejudicada e a proposta voltará à discussão.

**Artigo 10** - O Secretário da instância lavrará a ata de cada sessão, da qual constará:

- I. A natureza da Sessão, o dia, a hora, o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- II. Os nomes dos membros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haver ou não justificado sua ausência;
- III. A síntese dos debates e o resultado do julgamento de cada matéria ou item, com a respectiva votação;
- IV. O resultado das votações e as declarações de voto apresentadas por escrito.

**Artigo 11** - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Instrução Normativa CIDF 002/2019)

CIDF, em 11 de novembro de 2021.



Prof. Dr. Fernando Sarti  
Presidente da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários  
Presidente da CCRH

**ADENDO À INSTRUÇÃO NORMATIVA CIDF 001/2021**

Demais Órgãos/Unidades com seus respectivos Conselhos:

<b>HC</b>	Conselho Executivo
<b>CAISM</b>	Conselho Técnico Administrativo
<b>Gastrocentro</b>	Conselho Deliberativo
<b>Hemocentro</b>	Conselho Técnico Científico
<b>BCCL</b>	Órgão colegiado do SBU
<b>CCUEC + CENAPAD</b>	CONTIC
<b>CEMIB</b>	Conselho Científico
<b>CEB</b>	Conselho Superior ou Colegiado
<b>DGRH 2 (DEdIC)</b>	Conselho Escolar